



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

OFÍCIO Nº 101/2025

Santa Helena de Goiás, 13 de outubro de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

Dr. Luiz Gustavo Frasnelli

DD. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás

Prezado Advogado,

O Vereador Sílvio Marques de Araújo, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR) da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, com fundamento no artigo 139, inciso XXII, do Regimento Interno, vem, respeitosamente, solicitar a análise e consequente parecer jurídico sobre a seguinte proposição:

Proposição: EMENDA Nº 24 AO PLO Nº 257/2025

Autoria: Tiago Cardoso Alves.

Ementa: "MODIFICA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – Nº 257/2025."

Considerando a tramitação regimental e a necessidade de embasamento jurídico para prosseguimento da matéria, solicito a análise quanto à legalidade, constitucionalidade e viabilidade da referida emenda. O parecer técnico do setor jurídico é de suma importância para subsidiar os trabalhos da Comissão no tocante à emissão de relatório e parecer final.

Certo de sua atenção e colaboração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência da CLJR, 13 de outubro de 2025.

Vereador Sílvio Marques
Presidente da CLJR.

"Deus quer, o homem sonha, a obra nasce". Fernando Pessoa